

LEI Nº 03, DE 28 DE MARÇO DE 1978.

" Autoriza a celebração de Convênio
com o Estado do Rio de Janeiro,
de Assistência Financeira e Técnica
(Escolas Rurais). "

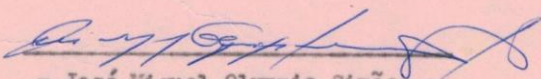
O Prefeito Municipal de Mangaratiba,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de Assistência Financeira e Técnica (Escolas Rurais), com o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 28 de março de 1978.


- José Miguel Olympio Simões -
Prefeito.